

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2026 – IPAAM

Dispõe sobre os procedimentos administrativos aplicáveis às alterações de dados, alteração e transferência de titularidade de processos administrativos, licenças e autorizações ambientais no âmbito do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 3.785, de 24 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, de forma padronizada, os procedimentos administrativos relativos às alterações de dados e à transferência de titularidade de processos administrativos, licenças e autorizações ambientais;

CONSIDERANDO que a responsabilidade ambiental é contínua e independe da alteração do titular do empreendimento ou atividade;

CONSIDERANDO que, no âmbito da Administração Pública, as licenças e autorizações ambientais decorrem de processos administrativos aos quais se vinculam;

CONSIDERANDO a existência de licenças, autorizações, cadastros e anuências emitidos por outros órgãos federais, estaduais e setoriais, cuja regularidade é condição para a validade e eficácia das transferências de titularidade no âmbito do licenciamento ambiental;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa disciplina os procedimentos administrativos aplicáveis:

I – às alterações de dados cadastrais;

II – às alterações e transferências de titularidade de processos administrativos;

III – às alterações e transferências de titularidade de licenças e autorizações ambientais emitidas pelo IPAAM.

Art. 2º Aplica-se esta Instrução Normativa às licenças ambientais, autorizações ambientais e demais atos administrativos ambientais vigentes, desde que não haja alteração da localização do empreendimento ou atividade licenciada.

Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa, as alterações classificam-se em:

I – alteração de dados cadastrais;

II – alteração de razão social;

III – transferência de titularidade.

Art. 4º São admitidas, mediante procedimento administrativo próprio, as seguintes alterações, desde que não impliquem modificação do objeto ou da localização do empreendimento:

I – atualização de dados cadastrais;

II – alteração de razão social;

III – transferência de titularidade do processo administrativo e das licenças e autorizações dele decorrentes.

Parágrafo único. A documentação necessária para a transferência de titularidade consta do Anexo I e II desta Instrução Normativa.



Art. 5º É vedada, no âmbito desta Instrução Normativa, a alteração de endereço ou localização do empreendimento ou atividade licenciada.

Parágrafo único. A alteração de localização enseja obrigatoriamente a instauração de novo processo de licenciamento ambiental, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º A transferência de titularidade poderá ter origem nas seguintes hipóteses:

I – transferência voluntária entre pessoas jurídicas distintas;

II – reorganização societária;

III – sucessão causa mortis (espólio);

IV – determinação judicial ou administrativa;

V – sucessão empresarial decorrente de recuperação judicial, falência ou alienação de ativos;

VI – transferência decorrente de ato legal ou normativo específico;

VII – outras hipóteses legalmente reconhecidas.

Art. 7º Considera-se transferência voluntária aquela decorrente de ato negocial entre pessoas jurídicas distintas, mediante cessão, venda ou transferência de direitos vinculados ao empreendimento ou atividade licenciada.

§ 1º Esta modalidade exige anuência expressa do titular cedente e aceitação formal do novo titular, conforme anexos III e IV.

§ 2º A transferência voluntária se caracteriza, em regra, como procedimento meramente protocolar, salvo quando envolver circunstâncias que demandem análise jurídica específica.

Art. 8º Considera-se reorganização societária a alteração da estrutura da pessoa jurídica titular, incluindo fusão, cisão, incorporação ou alteração do quadro societário.

§ 1º Esta modalidade exige a apresentação dos atos societários devidamente registrados na JUCEA, além de anuência expressa do titular cedente e aceitação formal do novo titular, conforme anexos III e IV.

§ 2º A reorganização societária caracteriza-se, em regra, como procedimento meramente protocolar, salvo quando implicar extinção da pessoa jurídica originária ou criação de nova pessoa jurídica, hipótese em que será exigida análise jurídica.

Art. 9º Nos casos de falecimento do titular pessoa física, a titularidade poderá ser atribuída provisoriamente ao espólio, representado por inventariante legalmente constituído.

§ 1º Concluído o inventário, a titularidade deverá ser definitivamente transferida aos sucessores.

§ 2º Esta modalidade exige análise jurídica obrigatória.

Art. 10 A transferência decorrente de decisão judicial ou administrativa será processada mediante apresentação de ordem válida e eficaz.

Parágrafo único. Compete ao IPAAM executar administrativamente a decisão, sem prejuízo da verificação da assunção dos passivos ambientais, mediante validação jurídica.

Art. 11 Considera-se sucessão empresarial aquela decorrente de recuperação judicial, falência, alienação de ativos, leilão judicial ou extrajudicial, ou outra forma legal de



transferência de unidade produtiva ou ativos vinculados ao empreendimento ou atividade licenciada, com continuidade da exploração da atividade.

§ 1º A sucessão empresarial deverá ser comprovada mediante documentação idônea que demonstre a transferência dos ativos e a assunção da atividade pelo sucessor.

§ 2º O sucessor assume integralmente as responsabilidades ambientais, administrativas e legais vinculadas ao empreendimento ou atividade, inclusive os passivos ambientais existentes, conhecidos ou não.

§ 3º Esta modalidade de transferência está sujeita à análise jurídica, não se caracterizando como procedimento meramente protocolar.

Art. 12 Considera-se transferência decorrente de ato legal ou normativo específico aquela originada por força de lei, decreto, ato normativo ou outro instrumento jurídico que determine a substituição do titular do empreendimento ou atividade licenciada.

§ 1º Enquadram-se nesta hipótese, entre outros, os casos de criação, extinção, incorporação ou transformação de entidades públicas ou privadas, bem como delegações, concessões, permissões ou assunções determinadas por ato legal.

§ 2º A transferência dependerá da apresentação do ato legal ou normativo que a fundamenta, bem como da comprovação da assunção das responsabilidades ambientais pelo novo titular.

§ 3º Esta modalidade de transferência está sujeita à análise jurídica, não se caracterizando como procedimento meramente protocolar.

Art. 13 Enquadram-se ainda como hipóteses de transferência de titularidade aquelas legalmente reconhecidas, desde que devidamente fundamentadas e comprovadas no âmbito do processo administrativo.

Parágrafo único. A análise dessas hipóteses observará, no que couber, as disposições desta Instrução Normativa, especialmente quanto à assunção de responsabilidades ambientais e à necessidade de análise técnica e jurídica.

Art. 14 No âmbito da Administração Pública Ambiental, a transferência de titularidade inicia-se pela titularidade do processo administrativo, ao qual se vinculam as licenças e autorizações ambientais.

§ 1º A alteração da titularidade do processo constitui condição prévia para a alteração das licenças e autorizações dele decorrentes.

§ 2º As licenças e autorizações não se transferem de forma isolada.

Art. 15 São objeto de transferência de titularidade, quando vinculados ao empreendimento ou atividade licenciada:

- I – Licença Prévia – LP;
- II – Licença de Instalação – LI;
- III – Licença de Operação – LO;
- IV – Licença Ambiental Única – LAU;
- V – Licença para Supressão Vegetal, inclusive as vinculadas ao SINAFLOR;
- VI – autorizações ambientais emitidas pelo IPAAM;



VII – autorizações, anuências e registros emitidos por outros órgãos ambientais ou setoriais, quando vinculados ao licenciamento, incluindo, entre outros:

- a) Cadastro Técnico Federal – CTF/IBAMA;
- b) autorizações e registros do SINAFLOR/IBAMA;
- c) títulos, anuências e autorizações da Agência Nacional de Mineração – ANM;
- d) autorizações, outorgas ou registros da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL;
- e) autorizações, registros e outorgas de órgãos gestores de recursos hídricos;
- f) outros instrumentos autorizativos necessários ao pleno exercício da atividade licenciada.

Parágrafo único. A efetivação da transferência no âmbito do IPAAM poderá ser condicionada à comprovação de regularidade e compatibilidade cadastral junto aos órgãos emissores dos instrumentos referidos neste artigo.

Art. 16 A transferência de titularidade do processo administrativo será formalizada no SIGED, preservando-se integralmente o histórico processual.

Art. 17 Nos processos digitais, a transferência observará duas etapas distintas:

I – alteração da titularidade do processo, com base em documentos registrados na JUCEA ou no instrumento jurídico competente;

II – posterior atualização das licenças e autorizações ambientais no SISLAM.

Art. 18 As alterações previstas nesta Instrução Normativa classificam-se quanto à natureza do procedimento em:

I – procedimento meramente protocolar;

II – procedimento sujeito à análise jurídica.

Art. 19 São considerados, em regra, procedimentos meramente protocolares:

I – atualização de dados cadastrais;

II – alteração de razão social sem mudança de CNPJ base;

III – transferência voluntária entre pessoas jurídicas distintas;

IV – reorganização societária sem extinção da pessoa jurídica.

Art. 20 São considerados procedimentos sujeitos à análise jurídica:

I – sucessão causa mortis (espólio);

II – determinação judicial ou administrativa;

III – sucessão empresarial decorrente de recuperação judicial, falência ou alienação de ativos;

IV – transferência decorrente de ato legal ou normativo específico;

V – outras hipóteses legalmente reconhecidas.

Art. 21 Nos casos em que houver mudança de titularidade de licenças ou autorizações ambientais vinculadas a empreendimentos instalados em imóveis objeto de locação, cessão, comodato, arrendamento ou outra forma de relação contratual, será obrigatória a apresentação de autorização expressa do proprietário do imóvel.

§ 1º A autorização deverá conter anuência clara quanto à continuidade da atividade licenciada na respectiva localidade.



§ 2º A ausência da autorização de que trata este artigo impedirá a efetivação da transferência da titularidade das licenças ou autorizações ambientais.

Art. 22 Quando a licença ou autorização ambiental estiver vinculada a cadastros, anuências ou autorizações de outros órgãos, a transferência ficará condicionada à compatibilidade dessas informações.

Art. 23 A prestação de informações falsas ou omissas poderá ensejar indeferimento, nulidade do ato administrativo e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Art. 24 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM em Manaus/AM, 05 de março de 2026.

ANEXO I

REQUISITOS ADMINISTRATIVOS PARA TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DOCUMENTAÇÃO COMUM (APLICÁVEL A TODAS AS HIPÓTESES)

1. Requerimento formal solicitando a alteração ou transferência de titularidade, assinado pelo interessado;
2. Cópia do ato administrativo ambiental em vigor (licença ou autorização);
3. Documento de identificação:
 - o Pessoa física: RG e CPF;
 - o Pessoa jurídica: RG e CPF dos sócios ou representantes legais;
4. Procuração, quando o pedido for apresentado por representante legal, acompanhada de RG e CPF do procurador;
5. Certidão Negativa de Débitos – SEFAZ, quando aplicável;
6. Declaração do novo titular, aceitando a transferência da titularidade e declarando que:
 - o não houve alteração de atividade;
 - o não houve alteração da localização do empreendimento.
7. Formulário para Transferência de Titularidade

I – TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA ENTRE PESSOAS JURÍDICAS DISTINTAS

Além da documentação comum, deverão ser apresentados:

1. Autorização expressa do titular cedente para a transferência da titularidade;
2. Declaração formal do novo titular, aceitando a transferência do ato administrativo;
3. Documentos constitutivos do novo titular, incluindo:
 - o contrato social ou estatuto;
 - o alterações contratuais vigentes;
 - o comprovante de inscrição no CNPJ;
 - o todos devidamente registrados na JUCEA;



4. Documento que comprove a relação jurídica entre as partes, quando aplicável (ex.: contrato de compra e venda, cessão de direitos, arrendamento, parceria).

II – REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA

Além da documentação comum:

1. Ato societário que comprove a reorganização, conforme o caso:
 - o alteração contratual;
 - o ata de assembleia;
 - o instrumento de fusão, cisão ou incorporação;
2. Comprovante de registro do ato societário na JUCEA;
3. CNPJ atualizado, quando houver alteração;
4. Declaração do responsável legal, informando que:
 - o não houve alteração de atividade;
 - o não houve alteração da localização do empreendimento.

Quando não houver extinção da pessoa jurídica, a autorização expressa do cedente poderá ser dispensada, por inexistir mudança de titular originário.

III – SUCESSÃO CAUSA MORTIS (ESPÓLIO)

Além da documentação comum:

1. Certidão de óbito do titular;
2. Documento que comprove a condição de inventariante, quando o inventário estiver em curso;
3. Decisão judicial ou escritura pública que:
 - o reconheça o espólio; ou
 - o defina os sucessores, quando houver partilha;
4. Declaração do inventariante ou sucessor, assumindo integralmente:
 - o a titularidade;
 - o os passivos ambientais;
 - o as obrigações administrativas vinculadas ao empreendimento.

IV – DETERMINAÇÃO JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA

Além da documentação comum:

1. Cópia integral da decisão judicial ou administrativa que determine a transferência;
2. Certidão de trânsito em julgado, quando aplicável;
3. Documento de identificação do novo titular, conforme o caso;
4. Declaração do novo titular, assumindo a responsabilidade ambiental e administrativa.

V – SUCESSÃO EMPRESARIAL (RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU ALIENAÇÃO DE ATIVOS)

Além da documentação comum:

1. Decisão judicial ou ato formal que comprove:
 - o recuperação judicial;
 - o falência;
 - o alienação de ativos ou unidade produtiva;



2. Documento que comprove a aquisição ou assunção da atividade pelo sucessor;
3. Documentos constitutivos do novo titular, registrados na JUCEA;
4. Declaração expressa do sucessor, assumindo integralmente:
 - o os passivos ambientais;
 - o as obrigações administrativas vinculadas ao empreendimento.

VI – TRANSFERÊNCIA DECORRENTE DE ATO LEGAL OU NORMATIVO ESPECÍFICO

Além da documentação comum:

1. Cópia do ato legal ou normativo que determine a transferência (lei, decreto, portaria, ato normativo);
2. Documento que comprove a assunção da atividade pelo novo titular;
3. Documentos institucionais do novo titular, quando pessoa jurídica;
4. Declaração de assunção de responsabilidades ambientais, assinada pelo novo titular.

VII – OUTRAS HIPÓTESES LEGALMENTE RECONHECIDAS

Além da documentação comum:

1. Documento que comprove a origem legal da transferência;
2. Justificativa formal, descrevendo a situação específica;
3. Declaração do novo titular, assumindo integralmente os passivos ambientais;
4. Outros documentos que venham a ser exigidos mediante análise técnica ou jurídica.

ANEXO II

REQUERIMENTO ESPECÍFICO

ALTERAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE (ANEXO AO REQUERIMENTO PADRÃO DO IPAAM)

Ilustríssimo Senhor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM
Este requerimento destina-se exclusivamente à solicitação de alteração ou transferência de titularidade de processo administrativo, licença ou autorização ambiental, devendo ser apresentado em conjunto com o Requerimento Padrão do IPAAM.

TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA ENTRE PESSOAS JURÍDICAS DISTINTAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

- Nº do Processo IPAAM (SIGED), se houver:
- Tipo de ato ambiental:
- () Licença Ambiental
- () Autorização Ambiental

Número da Licença/Autorização (se existente): _____

2. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO REQUERENTE

Declaro, para os devidos fins, que:

- () Não houve alteração da atividade licenciada;



- () Não houve alteração da localização física do empreendimento;
- () Tenho ciência de que a transferência de titularidade não afasta a responsabilidade ambiental, inclusive quanto a passivos existentes;
- () As informações e documentos apresentados são verdadeiros.

3. CHECKLIST DE DOCUMENTOS

(assinalar os documentos apresentados)

- () Requerimento Padrão do IPAAM devidamente preenchido e assinado;
- () Cópia do ato administrativo ambiental em vigor (licença ou autorização);
- () Documento de identificação:
 - () RG e CPF (Pessoa Física);
 - () RG e CPF dos sócios/representantes (Pessoa Jurídica);
 - () Certidão Negativa de Débitos – SEFAZ, quando aplicável;
 - () Procuração, se houver representante legal, com RG e CPF do procurador;
 - () Declaração do novo titular aceitando a transferência da titularidade.
- () Autorização expressa do titular cedente;
- () Contrato ou instrumento que comprove a transferência (cessão, compra e venda, arrendamento, parceria, quando aplicável);
- () Contrato social/estatuto do novo titular e alterações, registrados na JUCEA;
- () CNPJ atualizado do novo titular.

4. ASSINATURA

Local e data:

Assinatura do Requerente ou Representante Legal

REQUERIMENTO ESPECÍFICO ALTERAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE (ANEXO AO REQUERIMENTO PADRÃO DO IPAAM)

Ilustríssimo Senhor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM
Este requerimento destina-se exclusivamente à solicitação de alteração ou transferência de titularidade de processo administrativo, licença ou autorização ambiental, devendo ser apresentado em conjunto com o Requerimento Padrão do IPAAM.

REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

- Nº do Processo IPAAM (SIGED), se houver;
- Tipo de ato ambiental:



- ☐ Licença Ambiental
- ☐ Autorização Ambiental

Número da Licença/Autorização (se existente): _____

2. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO REQUERENTE

Declaro, para os devidos fins, que:

- ☐ Não houve alteração da atividade licenciada;
- ☐ Não houve alteração da localização física do empreendimento;
- ☐ Tenho ciência de que a transferência de titularidade não afasta a responsabilidade ambiental, inclusive quanto a passivos existentes;
- ☐ As informações e documentos apresentados são verdadeiros.

3. CHECKLIST DE DOCUMENTOS

(assinalar os documentos apresentados)

- ☐ Requerimento Padrão do IPAAM devidamente preenchido e assinado;
- ☐ Cópia do ato administrativo ambiental em vigor (licença ou autorização);
- ☐ Documento de identificação:
- ☐ RG e CPF (Pessoa Física);
- ☐ RG e CPF dos sócios/representantes (Pessoa Jurídica);
- ☐ Certidão Negativa de Débitos – SEFAZ, quando aplicável;
- ☐ Procuração, se houver representante legal, com RG e CPF do procurador;
- ☐ Declaração do novo titular aceitando a transferência da titularidade.
- ☐ Ato societário que comprove a reorganização (alteração contratual, ata, incorporação, fusão ou cisão);
- ☐ Comprovante de registro na JUCEA;
- ☐ CNPJ atualizado, quando houver alteração;
- ☐ Declaração de que não houve mudança de atividade nem de localização.

4. ASSINATURA

Local e data:

Assinatura do Requerente ou Representante Legal

REQUERIMENTO ESPECÍFICO ALTERAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE (ANEXO AO REQUERIMENTO PADRÃO DO IPAAM)

Ilustríssimo Senhor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

Este requerimento destina-se exclusivamente à solicitação de alteração ou transferência de titularidade de processo administrativo, licença ou autorização ambiental, devendo ser apresentado em conjunto com o Requerimento Padrão do IPAAM.

9/19



SUCESSÃO CAUSA MORTIS (ESPÓLIO)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

- Nº do Processo IPAAM (SIGED), se houver:
- Tipo de ato ambiental:
- ☐ Licença Ambiental
- ☐ Autorização Ambiental

Número da Licença/Autorização (se existente): _____

2. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO REQUERENTE

Declaro, para os devidos fins, que:

- ☐ Não houve alteração da atividade licenciada;
- ☐ Não houve alteração da localização física do empreendimento;
- ☐ Tenho ciência de que a transferência de titularidade não afasta a responsabilidade ambiental, inclusive quanto a passivos existentes;
- ☐ As informações e documentos apresentados são verdadeiros.

3. CHECKLIST DE DOCUMENTOS

(assinalar os documentos apresentados)

- ☐ Requerimento Padrão do IPAAM devidamente preenchido e assinado;
- ☐ Cópia do ato administrativo ambiental em vigor (licença ou autorização);
- ☐ Documento de identificação:
- ☐ RG e CPF (Pessoa Física);
- ☐ RG e CPF dos sócios/representantes (Pessoa Jurídica);
- ☐ Certidão Negativa de Débitos – SEFAZ, quando aplicável;
- ☐ Procuração, se houver representante legal, com RG e CPF do procurador;
- ☐ Declaração do novo titular aceitando a transferência da titularidade.
- ☐ Certidão de óbito do titular;
- ☐ Documento que comprove a condição de inventariante;
- ☐ Decisão judicial ou escritura pública de inventário/partilha;
- ☐ Declaração do inventariante ou sucessor assumindo a titularidade e os passivos ambientais.

4. ASSINATURA

Local e data:

Assinatura do Requerente ou Representante Legal



**REQUERIMENTO ESPECÍFICO
ALTERAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE
(ANEXO AO REQUERIMENTO PADRÃO DO IPAAM)**

Ilustríssimo Senhor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

Este requerimento destina-se exclusivamente à solicitação de alteração ou transferência de titularidade de processo administrativo, licença ou autorização ambiental, devendo ser apresentado em conjunto com o Requerimento Padrão do IPAAM.

DETERMINAÇÃO JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

- Nº do Processo IPAAM (SIGED), se houver:
- Tipo de ato ambiental:
- ☐ Licença Ambiental
- ☐ Autorização Ambiental

Número da Licença/Autorização (se existente): _____

2. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO REQUERENTE

Declaro, para os devidos fins, que:

- ☐ Não houve alteração da atividade licenciada;
- ☐ Não houve alteração da localização física do empreendimento;
- ☐ Tenho ciência de que a transferência de titularidade não afasta a responsabilidade ambiental, inclusive quanto a passivos existentes;
- ☐ As informações e documentos apresentados são verdadeiros.

3. CHECKLIST DE DOCUMENTOS

(assinalar os documentos apresentados)

- ☐ Requerimento Padrão do IPAAM devidamente preenchido e assinado;
- ☐ Cópia do ato administrativo ambiental em vigor (licença ou autorização);
- ☐ Documento de identificação:
- ☐ RG e CPF (Pessoa Física);
- ☐ RG e CPF dos sócios/representantes (Pessoa Jurídica);
- ☐ Certidão Negativa de Débitos – SEFAZ, quando aplicável;
- ☐ Procuração, se houver representante legal, com RG e CPF do procurador;
- ☐ Declaração do novo titular aceitando a transferência da titularidade.
- ☐ Cópia integral da decisão judicial ou administrativa;
- ☐ Certidão de trânsito em julgado, quando aplicável;
- ☐ Documento de identificação do novo titular;
- ☐ Declaração de assunção das responsabilidades ambientais.

4. ASSINATURA

Local e data:

Assinatura do Requerente ou Representante Legal



REQUERIMENTO ESPECÍFICO
ALTERAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE
(ANEXO AO REQUERIMENTO PADRÃO DO IPAAM)

Ilustríssimo Senhor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

Este requerimento destina-se exclusivamente à solicitação de alteração ou transferência de titularidade de processo administrativo, licença ou autorização ambiental, devendo ser apresentado em conjunto com o Requerimento Padrão do IPAAM.

SUCESSÃO EMPRESARIAL (RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU ALIENAÇÃO DE ATIVOS)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

- Nº do Processo IPAAM (SIGED), se houver:
- Tipo de ato ambiental:
- ☐ Licença Ambiental
- ☐ Autorização Ambiental

Número da Licença/Autorização (se existente): _____

2. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO REQUERENTE

Declaro, para os devidos fins, que:

- ☐ Não houve alteração da atividade licenciada;
- ☐ Não houve alteração da localização física do empreendimento;
- ☐ Tenho ciência de que a transferência de titularidade não afasta a responsabilidade ambiental, inclusive quanto a passivos existentes;
- ☐ As informações e documentos apresentados são verdadeiros.

3. CHECKLIST DE DOCUMENTOS

(assinalar os documentos apresentados)

- ☐ Requerimento Padrão do IPAAM devidamente preenchido e assinado;
- ☐ Cópia do ato administrativo ambiental em vigor (licença ou autorização);
- ☐ Documento de identificação:
- ☐ RG e CPF (Pessoa Física);
- ☐ RG e CPF dos sócios/representantes (Pessoa Jurídica);
- ☐ Certidão Negativa de Débitos – SEFAZ, quando aplicável;
- ☐ Procuração, se houver representante legal, com RG e CPF do procurador;
- ☐ Declaração do novo titular aceitando a transferência da titularidade.
- ☐ Decisão judicial ou ato formal que comprove a recuperação judicial, falência ou alienação;
- ☐ Documento que comprove a aquisição ou assunção da atividade;
- ☐ Documentos constitutivos do sucessor, registrados na JUCEA;
- ☐ Declaração expressa de assunção integral dos passivos ambientais.

4. ASSINATURA

Local e data:



Assinatura do Requerente ou Representante Legal

**REQUERIMENTO ESPECÍFICO
ALTERAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE
(ANEXO AO REQUERIMENTO PADRÃO DO IPAAM)**

Ilustríssimo Senhor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM
Este requerimento destina-se exclusivamente à solicitação de alteração ou transferência de titularidade de processo administrativo, licença ou autorização ambiental, devendo ser apresentado em conjunto com o Requerimento Padrão do IPAAM.

TRANSFERÊNCIA DECORRENTE DE ATO LEGAL OU NORMATIVO ESPECÍFICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

- Nº do Processo IPAAM (SIGED), se houver:
- Tipo de ato ambiental:
- ☐ Licença Ambiental
- ☐ Autorização Ambiental

Número da Licença/Autorização (se existente): _____

2. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO REQUERENTE

Declaro, para os devidos fins, que:

- ☐ Não houve alteração da atividade licenciada;
- ☐ Não houve alteração da localização física do empreendimento;
- ☐ Tenho ciência de que a transferência de titularidade não afasta a responsabilidade ambiental, inclusive quanto a passivos existentes;
- ☐ As informações e documentos apresentados são verdadeiros.

3. CHECKLIST DE DOCUMENTOS

(assinalar os documentos apresentados)

- ☐ Requerimento Padrão do IPAAM devidamente preenchido e assinado;
- ☐ Cópia do ato administrativo ambiental em vigor (licença ou autorização);
- ☐ Documento de identificação:
- ☐ RG e CPF (Pessoa Física);
- ☐ RG e CPF dos sócios/representantes (Pessoa Jurídica);
- ☐ Certidão Negativa de Débitos – SEFAZ, quando aplicável;
- ☐ Procuração, se houver representante legal, com RG e CPF do procurador;
- ☐ Declaração do novo titular aceitando a transferência da titularidade.
- ☐ Cópia do ato legal ou normativo (lei, decreto, portaria ou outro);
- ☐ Documento que comprove a assunção da atividade pelo novo titular;
- ☐ Documentos institucionais do novo titular;

13/19



() Declaração de assunção das responsabilidades ambientais.

4. ASSINATURA

Local e data:

Assinatura do Requerente ou Representante Legal

REQUERIMENTO ESPECÍFICO ALTERAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE (ANEXO AO REQUERIMENTO PADRÃO DO IPAAM)

Ilustríssimo Senhor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM
Este requerimento destina-se exclusivamente à solicitação de alteração ou transferência de titularidade de processo administrativo, licença ou autorização ambiental, devendo ser apresentado em conjunto com o Requerimento Padrão do IPAAM.

OUTRAS HIPÓTESES LEGALMENTE RECONHECIDAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

- Nº do Processo IPAAM (SIGED), se houver:
- Tipo de ato ambiental:
- () Licença Ambiental
- () Autorização Ambiental

Número da Licença/Autorização (se existente): _____

2. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO REQUERENTE

Declaro, para os devidos fins, que:

- () Não houve alteração da atividade licenciada;
- () Não houve alteração da localização física do empreendimento;
- () Tenho ciência de que a transferência de titularidade não afasta a responsabilidade ambiental, inclusive quanto a passivos existentes;
- () As informações e documentos apresentados são verdadeiros.

3. CHECKLIST DE DOCUMENTOS

(assinalar os documentos apresentados)

- () Requerimento Padrão do IPAAM devidamente preenchido e assinado;
- () Cópia do ato administrativo ambiental em vigor (licença ou autorização);
- () Documento de identificação:
- () RG e CPF (Pessoa Física);
- () RG e CPF dos sócios/representantes (Pessoa Jurídica);

14/19



- () Certidão Negativa de Débitos – SEFAZ, quando aplicável;
- () Procuração, se houver representante legal, com RG e CPF do procurador;
- () Declaração do novo titular aceitando a transferência da titularidade.
- () Documento que comprove a origem legal da transferência;
- () Justificativa formal da situação apresentada;
- () Declaração de assunção integral dos passivos ambientais;
- () Outros documentos exigidos mediante análise técnica ou jurídica.

4. ASSINATURA

Local e data:

Assinatura do Requerente ou Representante Legal

ANEXO III

TERMO DE ACEITE DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM

1. IDENTIFICAÇÃO DO NOVO TITULAR

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

RG (se pessoa física): _____ Órgão Expedidor: _____

Endereço Completo: _____

Município/UF: _____

Telefone/E-mail: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL OU PROCESSO ADMINISTRATIVO

Tipo: () Licença Ambiental () Cadastro Ambiental Rural () Autorização Ambiental () Outorga de Recursos Hídricos () Processo Administrativo

Número: _____

Atividade Licenciada: _____

Localização do Empreendimento: _____

3. TERMO DE ACEITE E CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS

Pelo presente instrumento, o(a) ACEITANTE, acima identificado(a), declara expressamente que aceita a transferência de titularidade da licença ambiental ou do processo administrativo descrito neste termo, comprometendo-se a cumprir integralmente:

- As condicionantes ambientais vigentes;
- As exigências técnicas impostas pelo IPAAM;



- A legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável;
- As determinações constantes em autos de infração, notificações, termos de embargo, termos de ajustamento de conduta ou decisões administrativas já existentes.

Declara, ainda, que teve pleno acesso aos autos do processo administrativo, às licenças emitidas e aos históricos de fiscalização relacionados ao empreendimento.

4. CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS AMBIENTAIS

O(a) ACEITANTE declara, de forma livre, consciente e inequívoca, que:

1. Está plenamente ciente da existência (ou inexistência) de infrações administrativas ambientais relacionadas ao empreendimento objeto da transferência;
2. Reconhece que eventuais infrações ambientais administrativas, ainda que cometidas anteriormente à transferência, podem gerar reflexos administrativos, restrições, condicionantes adicionais ou exigências corretivas;
3. Aceita expressamente o ônus administrativo decorrente dessas infrações, inclusive quanto à adoção de medidas de regularização ambiental, cumprimento de condicionantes pendentes e atendimento a determinações do IPAAM;
4. Tem ciência de que a transferência de titularidade não implica quitação automática de multas ambientais, nem exonera a Administração Pública de exigir a reparação de danos ambientais. Para fins de transparência, o ACEITANTE declara que:

() **Não há infrações administrativas ambientais registradas** relacionadas ao empreendimento, conforme informações disponíveis até a presente data.

OU

() **Há infrações administrativas ambientais conhecidas**, as quais o ACEITANTE declara estar ciente e assumir os ônus administrativos correspondentes:

5. ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

O(a) ACEITANTE declara estar ciente de que, a partir da efetivação da transferência de titularidade perante o IPAAM:

- Passará a responder como **titular da licença ambiental**, assumindo a gestão ambiental do empreendimento;
- Será responsável pelo **cumprimento das obrigações ambientais futuras**, inclusive aquelas decorrentes de condicionantes em curso;
- A responsabilidade administrativa, civil e penal será apurada conforme a legislação vigente, respeitado o princípio do **tempus regit actum** e a responsabilidade do titular à época do fato.

6. DECLARAÇÃO DE BOA-FÉ E VERACIDADE

O(a) ACEITANTE declara que todas as informações prestadas neste Termo são verdadeiras, completas e refletem sua real ciência acerca da situação ambiental do empreendimento,



ciente de que a prestação de informação falsa ou omissa poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da Lei nº 9.605/1998 e demais normas aplicáveis.

7. ASSINATURA E VALIDAÇÃO

Por estar plenamente de acordo com os termos acima, firmo o presente TERMO DE ACEITE.

Local e Data: _____

Nome Legível: _____

Validação da Assinatura (obrigatória):

() Reconhecimento de firma por autenticidade em cartório

() Assinatura digital qualificada, nos termos da ICP-Brasil (MP nº 2.200-2/2001)

Assinatura do Novo Titular ou Represente Legal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM

1. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR ATUAL

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

RG (se pessoa física): _____ **Órgão Expedidor:** _____

Endereço Completo: _____

Município/UF: _____

Telefone/E-mail: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO NOVO TITULAR

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

RG (se pessoa física): _____ **Órgão Expedidor:** _____

Endereço Completo: _____

Município/UF: _____

Telefone/E-mail: _____

3. IDENTIFICAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL OU PROCESSO ADMINISTRATIVO

Tipo: () Licença Ambiental () Cadastro Ambiental Rural () Autorização Ambiental () Outorga de Uso dos Recursos Hídricos () Processo Administrativo () DLA () Cadastro de Aquicultura () Certificado de Registro de Pesca - CRP

Número: _____

Atividade Licenciada: _____

Localização do Empreendimento: _____

17/19



Declaro, para os devidos fins, que **não houve alteração da atividade licenciada nem da localização física do empreendimento**, mantendo-se integralmente as condições técnicas e ambientais anteriormente aprovadas pelo IPAAM.

4. JUSTIFICATIVA FORMAL PARA A TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE

A presente autorização para transferência de titularidade decorre do seguinte motivo, devidamente esclarecido e comprovado por documentação anexa: (Exemplos: venda do empreendimento, contrato de locação ou arrendamento, sucessão por óbito, reorganização societária, cessão de direitos, entre outros.)

5. DECLARAÇÕES DO TITULAR ATUAL

O OUTORGANTE declara, sob as penas da lei, que:

1. É o legítimo titular da licença ambiental ou do processo administrativo acima identificado;
2. Autoriza expressamente a transferência de titularidade ao OUTORGADO, para todos os fins administrativos e ambientais perante o IPAAM;
3. Tem ciência de que a transferência **não exime responsabilidades ambientais pretéritas**, as quais permanecem atribuídas ao titular à época dos fatos;
4. As informações prestadas neste termo são verdadeiras, completas e atualizadas.

6. TERMO DE AUTODECLARAÇÃO SOBRE INFRAÇÕES AMBIENTAIS

Nos termos da legislação ambiental vigente, o OUTORGANTE declara expressamente que:

☐ **Não possui infrações ambientais administrativas registradas** junto ao IPAAM ou a outros órgãos ambientais competentes.

OU

☐ **Possui as seguintes infrações ambientais administrativas**, plenamente conhecidas e assumidas:

Declaro estar ciente de que a omissão ou prestação de informação falsa poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da Lei nº 9.605/1998 e demais normas aplicáveis.

7. ANEXOS QUE ACOMPANHAM O PRESENTE TERMO

Declaro que acompanham este Termo de Autorização, para fins de análise pelo IPAAM, os seguintes documentos:

- ☐ Certidão de Regularidade no TCFA/IBAMA
- ☐ Certidão Negativa de Débitos expedida pela SEFAZ/AM



() Documento que justifica a transferência de titularidade (contrato de compra e venda, contrato de locação/arrendamento, formal de partilha, certidão de óbito, alteração contratual, entre outros)

() Documento de identificação do outorgante e do outorgado

() Se o pedido for feito por representante legal: cópia autenticada de procuração, RG e CPF do procurador.

() Outros: _____

8. ASSINATURA E VALIDAÇÃO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo.

Local e Data: _____

Nome Legível: _____

Validação da Assinatura (obrigatória):

() Reconhecimento de firma por autenticidade em cartório

() Assinatura digital qualificada, nos termos da ICP-Brasil (MP nº 2.200-2/2001)

Assinatura do Declarante ou Represente Legal

(assinado digitalmente)

GUSTAVO PICAÑO FEITOZA

Diretor-Presidente do Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas



FLUXO DE APLICAÇÃO DA IN Nº 002/2026 – IPAAM

ALTERAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE

